

REQUERIMENTO Nº 73/2025.

Rio Negro, PR, 07 de Julho de 2025.

Ementa: Solicita informações sobre acessibilidade nos veículos do transporte público intermunicipal.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 109, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, **REQUERER** as informações abaixo, tendo em vista a importância da acessibilidade no transporte intermunicipal, e considerando a existência de reclamação formal de usuário com deficiência, demonstrada em vídeo anexo, as seguintes informações do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (CIMU) :

1. Fiscalização da acessibilidade

- Há fiscalização periódica do funcionamento dos elevadores, plataformas e espaços reservados nos ônibus intermunicipais?
- Qual órgão ou setor é responsável por esse controle?

2. Plano de manutenção

- O CIMU exige manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos?
- Com que frequência são realizadas inspeções e manutenções?

3. Multas e sanções

- Há previsão de multa ou sanção para empresas que não mantêm a acessibilidade?
- Quando o equipamento existe, mas não funciona, qual o procedimento adotado?
- Quantos autos de infração foram lavrados nos últimos 12 meses por descumprimento?

4. Medidas legais

- Quais medidas estão previstas pelo CIMU e pela legislação municipal em caso de não conformidade?
- Há protocolo de compensação ou transporte alternativo adaptado para usuários prejudicados?

5. Capacitação profissional

- Os motoristas e funcionários recebem treinamento para operar equipamentos de acessibilidade e atender adequadamente pessoas com deficiência?



Solicita-se ainda o envio de relatórios recentes sobre o estado de conservação desses equipamentos na frota intermunicipal.

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade no transporte público é direito constitucional e legal, vital para a dignidade das pessoas com deficiência. A Lei Municipal nº 2.779/2017 instituiu o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (CIMU), que tem por finalidade a gestão, regulação e fiscalização do transporte intermunicipal, incluindo os aspectos de acessibilidade

Esse consórcio, criado em parceria entre Mafra (Lei nº 4.276/2017) e Rio Negro (Lei nº 2.779/2017), orienta-se pela formalidade do protocolo de intenções e dispõe sobre normativas, fiscalização e padrões operacionais obrigatórios

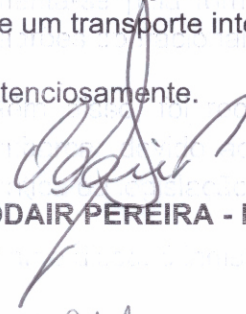
Além disso, foi recebida reclamação com vídeo anexado, cujo usuário relata dificuldade para embarcar devido ao elevador de acessibilidade com defeito, o que evidencia falha na aplicação prática da legislação e o risco à segurança e autonomia dos passageiros.

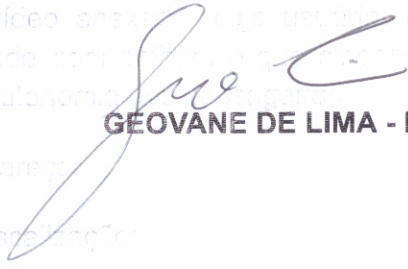
Diante disso, é indispensável que o CIMU esclareça:

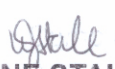
1. Como e com que frequência é feita a fiscalização;
2. Se há programa de manutenção, e sua efetividade;
3. As penalidades aplicadas, especialmente frente aos relatos concretos;
4. As ações previstas — como transporte adaptado — para usuários prejudicados;
5. A política de capacitação dos funcionários.

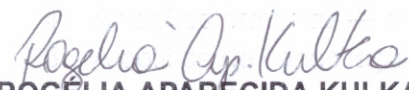
Essa solicitação visa assegurar a transparência, a efetiva aplicação da Lei 2.779/2017 e a garantia de um transporte intermunicipal acessível e digno para todos.

Atenciosamente.


ODAIR PEREIRA - PL


GEOVANE DE LIMA - PODEMOS


MILENE STAHL - PSB


ROGÉLIA APARECIDA KULKA -

REPUBLICANOS